



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios



DEFENSORIA PÚBLICA
DISTRITO FEDERAL



Ofício Conjunto MPDFT/DPDF/OAB-DF

Brasília, 25 de abril de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador José Cruz Macedo
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
presidencia@tjdft.jus.br

Assunto: encaminhamento de pesquisa e solicitação de uniformização de jurisprudência e praxes jurisdicionais em tema de concessão de medidas protetivas de urgência da Lei nº 11.340/2006

Senhor Presidente,

1. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no cumprimento das funções institucionais que lhe foram atribuídas pela Constituição Federal, no artigo 129, *caput* e incisos, e, ainda, com esteio no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em parceria com a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal, com o apoio das organizações da sociedade civil que endossaram eletronicamente este ofício, conforme lista anexa, encaminham a V. Exa. pesquisa produzida pelo Núcleo de Gênero do MPDFT quanto ao perfil decisório dos 20 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal durante o ano de 2019, oportunidade em que solicitam o que segue.

2. Referida pesquisa documentou padrões decisórios substancialmente distintos entre os 20 juizados com competência para aplicar a Lei Maria da Penha no DF¹. Apesar do inegável engajamento de diversas juízas e juizes na aplicação das diretrizes protetivas da Lei Maria da Penha, verificou-se, em alguns juizados, níveis elevados de indeferimento de medidas protetivas de urgência, justificados na insuficiência de provas (35,6%), ausência de urgência (34,7%), ausência de violência baseada no gênero (18,5%) e ausência de gravidade ou risco (7,6%). Verificou-se, em cinco juizados (1º, 2º e 3º de Brasília, 1º de Ceilândia e Guará), o padrão decisório de deferimento das medidas por prazos curtos de poucos meses. Também se verificou divergência quanto às estratégias de intervenção multidisciplinar, com baixo engajamento (documentado nos autos) em alguns juízos.

3. Pesquisa anterior, realizada pela Escola Superior do Ministério Público da União, documentou que 36% dos feminicídios no Distrito Federal ocorrem em contextos de violências incidentais a conflitos patrimoniais, relacionais, de criação dos filhos ou pelo uso abusivo de álcool ou drogas². Documentou, ainda, que, quando uma mulher não é devidamente acolhida pelo sistema de justiça após realizar uma comunicação de violência, ela deixa de relatar novos episódios de violência, permitindo a escalada do feminicídio³. Também há pesquisas indicando uma tendência restritiva na jurisprudência do e. TJDF em conceder medidas protetivas de urgência para violência praticada por familiares, como o irmão ou filho da vítima, a partir de um conceito restritivo de “violência baseada no gênero”⁴. Pesquisa (cópia anexa) documentou que a divergência decisória dos juizados se repete na

1 ÁVILA, Thiago Pierobom de; GARCIA, Mariana Badawi. *Análise quanto aos diferentes padrões decisórios de medidas protetivas de urgência nos 20 Juizados de VDFCM do Distrito Federal durante o ano de 2019*. Brasília: Núcleo de Gênero do MPDFT, 2022.

2 ÁVILA, Thiago Pierobom de; MEDEIROS, Marcela Novais; VIEIRA, Elaine Novaes. Feminicídios e relações de gênero: análise de conflitos não diretamente relacionados à manutenção do vínculo afetivo. *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)*, Bebedouro/SP, v. 9, n. 3, 2021, p. 691-727.

3 ÁVILA, Thiago Pierobom de; MAGALHÃES, Thais Quezado Soares. Itinerários processuais anteriores ao feminicídio: os limites da prevenção terciária. *Revista Brasileira de Ciências Criminas*, São Paulo, n. 187, 2022, p. 355-395.

4 ÁVILA, Thiago Pierobom de; MESQUITA, Cristhiane Raisse de Paula. O conceito jurídico de “violência baseada no gênero”: um estudo da aplicabilidade da Lei Maria da Penha à violência fraternal. *Quaestio Iuris*, v.13, n. 1, p. 174-208, 2020. ÁVILA, Thiago Pierobom de; JATENE, Cyro Vargas. Violência de gênero contra mulheres idosas e interseccionalidade: análise documental da jurisprudência do TJDF. In: CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de et al. (Orgs.). *Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro*. Brasília: ESMPU, 2019, p. 285-315.

jurisprudência do e. TJDF, com precedentes divergentes sobre temas semelhantes quanto ao conceito de violência baseada no gênero, critérios para concessão das medidas protetivas e prazos de vigência⁵.

4. A uniformização da atuação jurisdicional é um dever previsto no art. 926 do CPC. Houve recente celebração do Acordo de Cooperação n. 01/2022 entre TJDF e MPDFT para a criação do Centro de Inteligência da Justiça do Distrito Federal, que possui atribuição de atuar na gestão de precedentes e realizar estudos para emissão de notas técnicas com o intuito de uniformizar processos administrativos e judiciais. Em outras unidades federativas, a especialização tem sido uma tendência para se contornar estes problemas de divergência decisória. Por exemplo, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais especializou sua Nona Câmara Criminal para julgar “crimes relativos à violência doméstica” (Resolução n. 977 – Pres. TJMG, de 17/11/2021, art. 3º, III, “b”).

5. Nesse contexto, considerando os níveis crescentes de violência contra a mulher no Distrito Federal e os compromissos internacionais firmados pelo Brasil reconhecendo o seu dever em ser eficiente na prevenção à violência contra a mulher, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Distrito Federal, acompanhados das organizações da sociedade civil indicadas no anexo, vêm requerer a V. Exa.:

(a) Encaminhamento da presente pesquisa aos Desembargadores integrantes das Turmas Criminais do e. TJDF e aos 20 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal, para ciência;

(b) O encaminhamento da presente pesquisa ao Centro de Inteligência e ao Núcleo Judiciário da Mulher do e. TJDF, para que seja avaliada a conveniência de edição de Nota Técnica, para induzir a uniformização da atuação jurisdicional deste tribunal, conforme as seguintes teses:

(b1) A verossimilhança da palavra da mulher sobre um contexto de violência doméstica e familiar é suficiente para a concessão de medida protetiva de urgência, sendo descabida a imposição de sobrecarga probatória às mulheres num pedido de proteção de urgência;

(b2) Configura “violência baseada no gênero”, para fins de aplicação da Lei n. 11.340/2006, as violências praticadas por familiar ou parceiro íntimo, ainda que incidentais a conflitos patrimoniais, relacionais, de guarda ou visitação dos filhos, violência simultânea contra vítima homem ou em contexto de uso abusivo de álcool ou outras drogas; e

(b3) A medida protetiva de urgência deve, em regra, ser deferida por prazo indeterminado, mantendo-se em vigor enquanto for necessária à proteção da incolumidade física ou psicológica da mulher;

(c) Seja avaliada a conveniência de melhor compartilhamento das boas práticas judiciárias, em especial, em relação às situações em que é conveniente a realização de uma audiência de justificação (como no excepcional indeferimento de MPU), quanto ao procedimento de contato com a vítima antes de revogação automática de medida protetiva e às melhores rotinas para se expandir a realização de intervenções multidisciplinares e de segurança policial; e

(d) Sejam realizados estudos para se avaliar a eventual conveniência de especialização de uma das turmas criminais deste e. Tribunal na aplicação da Lei n. 11.340/2006, assegurando-se assim maior especialização e uniformidade decisória.

6. Por fim, reconhecemos o empenho de inúmeros magistrados deste Egrégio Tribunal em serem efetivos no enfrentamento à violência contra a mulher e nos colocamos à disposição para aprimorarmos, em conjunto, a integração operacional preconizada no art. 8º, inciso I, da Lei Maria da Penha.

Atenciosamente,

Fabiana Costa Oliveira Barreto
Procuradora-Geral de Justiça
MPDFT

Maria José Silva Souza de Nápolis
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Distrito Federal

Délio Lins e Silva Jr.
Presidente
OAB/DF

5 ÁVILA, Thiago Pierobom de; SILVA, Daniel Fontinele da. Resistências judiciais na concessão de medidas protetivas de urgência: uma análise jurisprudencial. *Revista Eletrônica de Direito Processual*, Rio de Janeiro, no prelo.